



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores e câmara de ar para o uso da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA.

DATA: 24/02/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017, às onze horas, reuniu-se na sala da reunião, o Pregoeiro **DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA**, para realização de sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **017/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a Contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores e câmara de ar para o uso da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, com data da reunião marcada para o dia **24/02/2017**, às **11:00** horas. O Pregoeiro registra que toda Divulgação/Publicidade do presente certame seguiu rigidamente as condições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. Adquiriram o Edital as empresas **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI - ME** e **ATLANTA COM. DE PNEUS LTDA**. Na hora aprazada, compareceram as empresas: **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI - ME** e **ATLANTA COM. DE PNEUS LTDA**. O Pregoeiro solicita o credenciamento das participantes presentes e registra que a empresa **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI - ME**, será representada pelo Sr. Murilo dos Santos Silva, portadora do RG nº 759578338, devidamente qualificado como representante legal, conforme contrato social apresentado. A empresa **ATLANTA COM. DE PNEUS LTDA**, será representada pelo Sr. Flávio dos Santos de Farias, portadora do RG nº 862485029, devidamente qualificado como Responsável legal da empresa, conforme procuração apresentada. O credenciamento atendeu perfeitamente as exigências edilícias, sendo assim o Pregoeiro solicitou da empresa a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**, E **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IX)** e foi prontamente atendida. Após a fase de Credenciamento o Pregoeiro informa que não aceitará a participação no presente certame de empresas **RETARDATÁRIAS** e recolhe os envelopes "A", referente a **PROPOSTA DE PREÇOS**. Após exame minucioso do envelope foi atestada a sua

000105 1



inviolabilidade. Havendo tempo hábil e sem maiores impedimentos o pregoeiro autorizou a abertura do envelope “A” referente à proposta comercial para conhecimento dos preços, que foi:

EMPRESA	VALOR
MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME	R\$ 476.017,36
ATLANTA COM. DE PNEUS LTDA	R\$ 484.908,40

Após análise das propostas comerciais o pregoeiro resolve classificar todas as empresas, pois atenderam todas as determinações do item 18 (PROPOSTA DE PREÇOS) do edital. Seguindo para fase de lances das duas propostas. Após 10 (dez) rodadas de lances declaramos a empresa **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME** apresenta o menor valor de R\$ 430.500,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil reais), ficando então como a primeira colocada. Seguindo para fase de Habilitação, o pregoeiro recolhe o envelope “B” referente a documentação de **HABILITAÇÃO**, e atesta a sua inviolabilidade. Após criteriosa verificação o Pregoeiro resolve habilitar a empresa **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME** por atender a todas as exigências do item 22 (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra aos licitantes para que os mesmos se manifestem, sendo assim a empresa **ATLANTA COM. DE PNEUS LTDA** requer a inabilitação da empresa **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME** por não ter atendido o item 22.2, alínea A (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), alínea B Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e também o item 22.4.1 alínea E, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O pregoeiro, no uso das suas atribuições, e após pesquisas sobre o mérito abordado, decide por habilitar a empresa **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME** por atender a todas as exigências do item 22 (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO) do edital. O pregoeiro franqueia a palavra ao licitante para que a mesmo se manifeste, porém o mesmo abdica desse direito. Não havendo manifestação de interposição de recurso o Pregoeiro no uso de suas atribuições e seguindo o art. 4º, inc. XX da lei 10.520/02 adjudica o objeto desta licitação a empresa **MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI – ME**. Encaminhe-se os autos para apreciação para deliberação do Sr. Prefeito quanto a Homologação da presente.

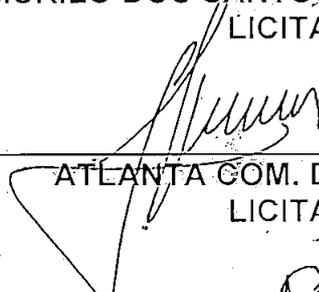
000106



Prefeitura Municipal de Ipirá - Estado da Bahia
Centro Administrativo Ba 052 - Estrada do Feijão - Km86 - CEP44.600-000
CGC14.042.659/0001-15 - PABX(75)3254-1394

Nada mais havendo, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro e Licitantes. IPIRÁ-BA, 24 de Fevereiro de 2017.


MURILO DOS SANTOS SILVA EIRELI - ME
LICITANTE


ATLANTA COM. DE PNEUS-LTDA
LICITANTE


DANILO NOVAES UZEDA DA SILVA
PREGOEIRO

000107